LEI Nº 4.198 DE 28 DE MAIO DE 2010

Autoriza 0 Executivo Municipal а efetuar contratação de Professor de Pedagogia, com especialização ou curso em deficiência mental, em caráter temporário de excepcional interesse público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público para o atendimento dos serviços educacionais na sala de recursos multi funcional, não suprível pela disponibilidade do quadro de pessoal, na existência de vaga, na função de Professor de Pedagogia, com especialização ou curso na área de deficiente mental, 01 (uma) vaga, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, com alterações posteriores.

Parágrafo único - O contrato autorizado nos termos do "caput" deste artigo vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogável por mais 03 (três) meses.

Art. 2º. O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Professor, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível de habilitação;

II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso;

III - férias proporcionais, ao término do

contrato;

previdência social.

IV - inscrição no sistema oficial de

Art. 3º. As despesas decorrentes da

aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de maio de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI Secretário de Administração